



Barroquinha
BARROQUINHA
Juntos pra Fazer Muito Mais

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita.

LEI Nº 463/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Barroquinha, no cumprimento das funções que são atribuídas ao Poder Legislativo pela Constituição Federal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Barroquinha, reajusta o salário dos seguintes servidores do Poder Legislativo Municipal.

I - Assessor legislativo, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

II - Assessor de Comunicação, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

III - Agente Administrativo, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

IV - Recepcionista, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

V - Vigia, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

VI - Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).



BARROQUINHA

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barroquinha

Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Barroquinha.

Art. 3º - Os efeitos desta lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará em 03 de fevereiro de 2015.

Terezinha Maria Cerqueira Lima Gomes
TEREZINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES

Prefeitura Municipal